

Sendo o município da Lapa, um dos mais povoados do Estado, município que já em 1.940, possuia 38.883 habitantes, o que o colocava em quarto lugar no senso demográfico do Paraná;

Sendo que o número de escolas municipais é por demais pequeno, ou seja numa proporção de uma escola para mais de 1.000 habitantes;

Estando preenchidas todas as vagas do professorado público municipal;

Existindo casas escolares completamente no abandono por falta de professores, resultando daí o ~~desemprego~~ ~~abandono~~ da coletividade no setor educacional, crescendo com isso o já elevado índice de analfabetos;

Não podendo a administração municipal e o povo estar a mercê de promessas não cumpridas por parte do executivo estadual para com este populoso município, tomamos a iniciativa de propor a esta Casa, seja, na forma do Regimento Interno, discutido o seguinte Ante-Projeto-de-Lei:

Ante-projeto-de-lei

A Câmara Municipal da Lapa decreta:

Arto 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar mais 15 Escolas Públicas no interior do Município.

Arto 2º - Para atender tal despesa é aberto um crédito especial de ~~05.~~ \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) no orçamento vigente.

Arto 3º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial

27/III/1949

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa
em 28 de maio de 1.949"

Gustavo Sues
David Gedney



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

50/49.

Lapa, 27 de Junho de 1949.

Senhor Prefeito:

Anexo ao presente passamos às mãos de V.S. O Projeto de Lei Nº 47, que aumenta o número de escolas Públicas Municipais e abre crédito especial para atender tal despesa.

De conformidade com o Código de Posturas Municipais é de dez dias o prazo para que V.S. se pronuncie a respeito do referido projeto, findo tal prazo será o mesmo considerado sancionado.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, apresentamos o ensejo para apresentar-lhe nossas

Cordiais Saudações

Trajano Ehlike Pires
Presidente

Ao Exmo. Snr.

Otávio José Kuss

M.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE LEI № 47

A Câmara Municipal da Lapa, reunida em 31 de Maio e 2 do corrente mês, por Unanimidade, aprovou o seguinte projeto de lei:

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Arto 1º :- Fica o poder executivo autorizado a criar mais 15 (quinze) escolas Públicas no interior do Município.

Arto 2º :- Para atender tal despesa é aberto um crédito Especial de Cr.º 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) no orçamento vigente.

Arto 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
27 de junho de 1949.

Trajano Ehlike Pires
Presidente